

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DO PONTAL - ICHPO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

PRISCILA ARAUJO MOREIRA

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL:
LEVANTAMENTO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DA ÁREA
URBANA DE ITUIUTABA - MG**

ITUIUTABA – MG
2019

PRISCILA ARAUJO MOREIRA

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL:
LEVANTAMENTO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DA ÁREA
URBANA DE ITUIUTABA - MG**

Relatório de Estágio Profissional apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso ao Curso de Graduação em Geografia, do Instituto de Ciências Humanas do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia, como exigência parcial para obtenção do Título de Bacharel e Licenciado em Geografia.

Área de Concentração: Meio Ambiente.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Jussara dos Santos Rosendo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DO PONTAL - ICHPO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

PRISCILA ARAUJO MOREIRA

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL:
LEVANTAMENTO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DA ÁREA
URBANA DE ITUIUTABA - MG**

Relatório de Estágio Profissional aprovado
como Trabalho de Conclusão de Curso para
obtenção do Título de Bacharel e Licenciado
em Geografia da Universidade Federal de
Uberlândia, pela banca examinadora formada
por:

Ituiutaba, 29 de agosto de 2019.

Prof.^a Dra. Jussara dos Santos Rosendo, UFU/MG

Prof. Dr. Rildo Aparecido Costa, UFU/MG

Prof. Dr. Roberto Barboza Castanho, UFU/MG

*Aos meus pais Alcides e Águeda, ao meu esposo
David e ao meu irmão Lucas, que me deram
forças para concluir este curso.*

AGRADECIMENTOS

A Deus por me guiar nas minhas conquistas;

À minha família, por acreditar em mim, pelo apoio, amor, conselhos e incentivo;

Aos meus queridos professores Alessandra, Anderson Portuguese, Antônio de Oliveira Junior, Carlos Loboda, Cláudia Costa, Gerusa Moura, Gustavo Barbosa, Hélio Oliveira, Jeane Silva, João Stacciarini, Joelma Santos, Jussara Rosendo, Kátia Gisele Pereira, Leda Miyazaki, Maria Angélica Magrini, Rildo Costa, Roberto Castanho, Saul Silva, Sérgio Gonçalves e Vitor Miyazaki, pelos ensinamentos, trocas de experiências, paciência em responder as minhas dúvidas e carinho;

À minha professora e orientadora Jussara dos Santos Rosendo, que me ajudou a descobrir a minha paixão na Geografia e foi a minha mentora neste Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, agradeço também pelo carinho e apoio;

Aos professores, que muito admiro, Rildo e Roberto, por terem aceito com satisfação o convite para participar da minha banca;

Ao querido amigo e professor Antônio, que foi o primeiro a acreditar no meu potencial, possibilitou que eu continuasse no curso quando eu não tinha fonte de renda, ao aprendizado, conversas, risadas, conselhos para a vida acadêmica e pessoal;

Aos meus colegas de curso, em especial à nona turma, pelo companheirismo, momentos de descontração e desespero antes da prova e por serem a minha segunda família;

Aos meus amigos Victor Matheus, Aline Silva, Hellen Alvarenga, Hermes e Aleidson Cinquini, por todo carinho, conselhos, sinceridade, companheirismo, por não deixarem a minha peteca cair nos momentos de desespero e toda força para continuar, em especial ao Aleidson, por me ajudar na conquista do meu estágio profissional, possibilitando a realização deste TCC;

Aos meus colegas petianos, dos laboratórios pelos quais passei, dentre eles o Observatório das Cidades, no qual comecei; dos programas Engenheiros Sem Fronteiras, Crea Jr – MG e Ler Interpretar e Escrever – LIE;

Aos funcionários da UFU e do Restaurante Universitário, por toda contribuição na minha formação, carinho e cuidado;

À SEMMAI, funcionários e estagiários, por todo apoio na realização do meu estágio;

À UFU, CNPQ e FAPEMIG pelas bolsas do Programa de Educação Tutorial – PET Geografia e Iniciação Científica; financiamentos de pesquisas e participações em eventos;

A todos aqueles que não agradei nominalmente, mas que fizeram parte dessa jornada, incluindo os moradores de Ituiutaba – MG, que me acolherem nessa cidade e auxiliaram nas minhas pesquisas, proporcionando muitas histórias e momentos incríveis;

Por fim, agradeço aos meus colegas de república, da Atlética Humanas do Pontal e de universidade, por propiciaram os momentos mais doidos da minha vida, com diversas histórias para se contar e não contar, e por me ensinaram a ver a vida por diversos ângulos.

RESUMO

O estágio profissional foi desenvolvido junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ituiutaba – SEMMAI, do estado de Minas Gerais, totalizando 156 horas, sob orientação da Professora Dra. Jussara dos Santos Rosendo e supervisão da Diretora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Vanúzia Sátiro Silva Franco. O principal objetivo do estágio foi realizar o Levantamento das Áreas de Preservação Permanente (APPs), situadas na área urbana dos córregos Pirapitinga e do Carmo em Ituiutaba – MG. Além disso, foram desenvolvidas atividades não planejadas para auxiliar a SEMMAI, como: Divulgação e participação em ações desenvolvidas pela SEMMAI; Acompanhamento de vistorias dos pedidos de poda e corte de árvore; Acompanhamento das denúncias de queimadas; Orientação de descarte correto de materiais nos Eco Pontos; e Acompanhamento da vistoria para a confecção do licenciamento ambiental do empreendimento Nova Ituiutaba 1, 2, 3 e 4. As atividades foram desenvolvidas em campo e na sede da secretaria, em conjunto com outros funcionários e estagiários da SEMMAI. Os resultados do Levantamento das APPs, registraram a existência de 45 imóveis (construídos ou não) em APPs, sendo 27 imóveis nas APPs do córrego Pirapitinga e 18 nas APPs do córrego do Carmo. Os imóveis eram utilizados para instalação de residências, cultivos diversos e criação de animais, ambos destinados ao consumo dos moradores ou venda. Também foram identificadas diversas ocorrências como: nascentes e margens dos córregos desprotegidas; uso de cisternas e fossas; esgoto e resíduos lançados direto nos córregos sem tratamento; e uso de bomba hidráulica para retirar água dos córregos. A legislação vigente permite ao Poder Público Municipal regularizar estas situações. Conclui-se que há necessidade de criação de política públicas ambientais municipais, visando a orientação da população sobre APPs, bem como, o monitoramento, preservação e fiscalização continuada dessas áreas. Em relação a experiência do estágio, ela foi satisfatória, no sentido de ter despertado novas formas de olhar e analisar um objeto, bem como, os fatores internos e externos a se considerar, além de promover a vivência, por meio do contato direto com o objeto de pesquisa e o emprego de novas metodologias. O contato com profissionais multidisciplinares corroborou ainda mais para a formação acadêmica.

Palavras-chaves: Estágio Profissional, Áreas de Preservação Permanente, Meio Ambiente.

ABSTRACT

The professional internship was developed alongside with the Municipal Environment Secretary (Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAI), in Minas Gerais state, totaling 156 hours, under the guidance of Prof. Dr. Jussara dos Santos Rosendo and the supervision of SEMMAI's director Vanúcia Sátiro Silva Franco. The main goal of this internship was to survey the Permanent Preservation Areas (Áreas de Preservação Permanente - APPs) which were located in the urban area of Pirapitinga and Carmo rivers in Ituiutaba - MG. Also, unplanned activities were developed in order to assist SEMMAI, such as: planning and disclosure of actions developed by SEMMAI; attendances in inspections of requests of tree pruning and cut; attendances in burning reports; guidance on correct disposal of materials on Eco Points, and; attendance in inspections to confection of environmental licensing of the real estate ventures of Nova Ituiutaba 1, 2, 3 e 4. The activities were developed on field and on secretary's main building, with the participation of other SEMMAI's employees and interns. The results from the APPs Survey notified the existence of 45 properties (with or without structure) on APPs, which 27 were located on Pirapitinga river and 18 on Carmo river. The properties were used for dwelling, and also for miscellaneous crops and animal husbandry, both destined for personal consumption or for sell. Other situations were also identified, such as: unprotected springs and stream banks; cisterns and cesspits usage; sewer and other wastes thrown directly on the streams without previous treatment, and; usage of pumps to obtain water from the streams. Current legislation allows the Municipal Public Power to regularize those situations. It was concluded that there is need of creating environmental municipal public policies, aiming to guide the population on the APPs subject, as well as the continuous monitoring, preservation and fiscalization of those areas. As for the internship, it was satisfactory, since it has waken new ways of viewing and analysing and object, likewise the internal and external factors to be considered, as well as promoting the experiencing, through the direct contact with the research object and the application of new methodologies. The contact with multidisciplinary professionals has corroborated even more the academic formation.

Keywords: Professional Internship, Permanent Preservation Areas, Environment.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AIA	Autorização para Intervenção Ambiental
APP	Área de Preservação Permanente
APPs	Áreas de Preservação Permanente
CF	Constituição Federal
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
DAIA	Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental
ESI	Educação Scalabriniana Integrada
FAPEMIG	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais
GPS	Sistema de posicionamento global
ICHPO	Instituto de Ciências Humanas do Pontal
IEF	Instituto Estadual de Florestas
MG	Minas Gerais
PRFS	Plano de Regularização Fundiária Sustentável
PTRF	Projeto Técnico de Reconstituição da Flora
SEMAD	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEMMAI	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UEMG	Universidade Estadual de Minas Gerais
UFU	Universidade Federal de Uberlândia

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1	Antiga sede da SEMMAI	17
Figura 2	Sede da SEMMAI	17
Figura 3	Parte da equipe que realizou o Levantamento das APPs	20
Figura 4	Residência em APPs	22
Figura 5	Residência em APPs	22
Figura 6	Cultivos para consumo	23
Figura 7	Cultivos para venda	24
Figura 8	Criação de galinhas	25
Figura 9	Criação de porcos	25
Figura 10	Nascente desprotegida	27
Figura 11	Nascente protegida	28
Figura 12	Margens do córrego protegidas	28
Figura 13	Margem direita do córrego com vegetação suprimida	29
Figura 14	Fossa em APP	29
Figura 15	Lançamento de esgoto no córrego	30
Figura 16	Presença de resíduos nas margens dos córregos	30
Figura 17	Captação de água direto do córrego por bomba	31
Figura 18	Ação na escola Rotary	36
Figura 19	Ação com o Colégio ESI	36
Figura 20	Evento Dia da Pessoa com Deficiência	36
Figura 21	Blitz Educativa	37
Figura 22	Vistoria de poda de árvore	37
Figura 23	Vistoria de corte de árvore	37
Figura 24	Averiguação de denúncia de queimadas	38
Figura 25	Fragrante de descarte incorreto de materiais e orientação	38
Figura 26	Erosão	39
Figura 27	Supressão da vegetação da vertente	39
Figura 28	Rede de drenagem destruída por erosão	39
Gráfico 1	Presença de serviços de energia, água e esgoto em APPs	33
Mapa 1	Localização dos trechos urbanos dos córregos Pirapitinga e do Carmo, Ituiutaba – MG	19

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Imóveis situados em APPs, Ituiutaba – MG, 2018.	21
Tabela 2	Tipos de imóveis situados em APPs, Ituiutaba – MG, 2018.	21
Tabela 3	Relação imóveis em APPs x cultivos, Ituiutaba – MG, 2018.	23
Tabela 4	Relação imóveis em APPs x Criação de animais, Ituiutaba – MG, 2018.	24
Tabela 5	Posse do imóvel em APP, Ituiutaba – MG, 2018.	32
Tabela 6	Relação imóveis em APPs, energia elétrica, água e esgoto, Ituiutaba – MG, 2018.	32
Tabela 7	Renda familiar dos moradores dos imóveis em APPs, Ituiutaba – MG, 2018.	33
Tabela 8	Conhecimento dos entrevistados sobre APP, Ituiutaba – MG, 2018.	34
Tabela 9	Mudança de local, Ituiutaba – MG, 2018.	34

SUMÁRIO

1	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTÁGIO	12
2	INTRODUÇÃO	13
3	LEVANTAMENTO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DA ÁREA URBANA DE ITUIUTABA – MG	14
3.1	Conceitos e normas	14
3.2	Local do estágio	16
3.3	Área de estudo	18
3.4	Metodologia	20
3.5	Resultados e Discussões	21
3.5.1	<i>Usos</i>	21
3.5.2	<i>Ocorrências</i>	27
3.5.3	<i>Outras informações dos imóveis e entrevistados</i>	32
3.5.4	<i>Sugestões ao Poder Público Municipal</i>	34
3.5.5	<i>Dificuldades observadas</i>	35
4	ATIVIDADES NÃO PLANEJADAS E REALIZADAS	36
4.1	Divulgação e participação em ações desenvolvidas pela SEMMAI	36
4.2	Acompanhamento de vistorias dos pedidos de poda e corte de árvore	37
4.3	Acompanhamento das denúncias de queimadas	38
4.4	Orientação de descarte correto de materiais nos Eco Pontos	38
4.5	Acompanhamento da vistoria para a confecção do licenciamento ambiental do empreendimento Nova Ituiutaba 1, 2, 3 e 4	39
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
	REFERÊNCIAS	42
	ANEXO A – Termo de compromisso de estágio externo obrigatório	43
	ANEXO B – Relatório de atividade de estágio	45
	ANEXO C – Mapeamento das APPs	47
	APÊNDICE A – Dados do Levantamento das APPs	50

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTÁGIO

Estagiária: Priscila Araujo Moreira.

Matrícula: 21511GEO219.

Curso: Graduação em Geografia Licenciatura e Bacharelado.

Período/Ano: 8º/2018.

Período de Vigência do estágio: 12/09/2018 a 30/11/2018.

Período referente ao relatório: 12/09/2018 a 30/11/2018.

Professora Orientadora: Prof.^a Dra. Jussara dos Santos Rosendo.

Unidade/Local do estágio: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ituiutaba – SEMMAI.

Supervisão de Estágio: Vanúsia Sátiro Silva Franco.

Formação: Gestão Ambiental.

2 INTRODUÇÃO

O presente relatório, constitui o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e tem por finalidade apresentar as atividades que foram realizadas durante o período do estágio profissional, bem como, os resultados obtidos. Neste sentido, o estágio foi desenvolvido junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ituiutaba – SEMMAI, do estado de Minas Gerais, totalizando 156 horas que foram distribuídas em 4 horas diárias e 20 horas semanais, sob orientação da Professora Dra. Jussara dos Santos Rosendo e supervisão da Diretora da Secretaria de Meio Ambiente Vanúcia Sátiro Silva Franco.

Assim, o objetivo do estágio foi realizar o Levantamento das Áreas de Preservação Permanente (APPs), situadas na área urbana dos córregos Pirapitinga e do Carmo em Ituiutaba – MG. Além disso, também foram desenvolvidas atividades não planejadas visando auxiliar a SEMMAI, tais como:

- 1) Divulgação e participação em ações desenvolvidas pela SEMMAI;
- 2) Acompanhamento de vistorias dos pedidos de poda e corte de árvore;
- 3) Acompanhamento das denúncias de queimadas;
- 4) Orientação de descarte correto de materiais nos Eco Pontos; e
- 5) Acompanhamento da vistoria para a confecção do licenciamento ambiental do empreendimento Nova Ituiutaba 1, 2, 3 e 4.

Desta forma, as atividades foram desenvolvidas em campo e na sede da secretaria, em conjunto com outros funcionários e estagiários da SEMMAI.

Portanto, este relatório em seu Capítulo 3 trata detalhadamente da atividade principal (Levantamento das Áreas de Preservação Permanente, situadas na área urbana de Ituiutaba – MG) e no Capítulo 4 aborda de forma sucinta as atividades não planejadas e realizadas.

3 LEVANTAMENTO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DA ÁREA URBANA DE ITUIUTABA - MG

A principal atividade desenvolvida ao longo do estágio em questão foi o Levantamento das Áreas de Preservação Permanente (APPs), situadas na área urbana dos córregos Pirapitinga e do Carmo em Ituiutaba – MG. Esta atividade encontra embasamento legal e justificativa na Constituição Federal de 1988, no “Novo Código Florestal” Lei nº12.651/2012 e suas alterações. A partir desses instrumentos foram feitas as análises apresentadas neste relatório.

3.1 Conceitos e normas

Antes de tratar das Áreas de Preservação Permanente, se faz necessário abordar a diferença entre preservação e conservação ambiental, que por vezes são utilizados erroneamente como sinônimos. Esses termos provem de duas correntes ideológicas: o preservacionismo, que defende a preservação da natureza com ela é, em seu estado natural, sem intervenção humana; e o conservacionismo, que prega a conservação do meio ambiente aliado ao uso racional de seus recursos. Neste sentido, apresenta-se a seguinte distinção:

Conservação, nas leis brasileiras, significa proteção dos recursos naturais, com a utilização racional, garantindo sua sustentabilidade e existência para as futuras gerações. Já preservação visa à integridade e à perenidade de algo. O termo se refere à proteção integral, a “intocabilidade” (PADUA, 2006, s. p.).

O conceito de Área de Preservação Permanente – APP do Código Florestal vigente (Lei nº12.651/2012, art. 3º, inciso II), segue a linha preservacionista, ao defini-la como “área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas” (BRASIL, 2012, s. p.). Todavia, outros trechos que compõe esta lei seguem a linha conservacionista ao prever a utilização racional mediante intervenção humana nestas áreas, que serão tratadas posteriormente.

A APP tem ainda delimitação própria, regulamentada pelo capítulo II da Lei nº 12.651/2012, que também especifica o Regime de Proteção dessas áreas. Portanto, para saber se uma área é de preservação permanente, se faz necessário consultar a seção I desse capítulo, que traz um rol de delimitação das APPs e possibilita ao Poder Executivo declarar outras áreas como sendo de preservação permanente. Para efeitos do levantamento realizado neste estágio, foram consideradas como APP cada margem do curso d’água perene (córrego) com largura de 30 metros e as áreas ao entorno de nascentes perenes, correspondente a um raio de 50 metros.

Em relação aos usos das APPs, o Regime de Proteção dessas áreas, artigos 8º e 9º da Lei 12.651/2012, permite a intervenção e supressão da vegetação nativa, desde que ocorra nas “hipóteses de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental [...] o acesso de pessoas e animais para obtenção de água e realização de atividades de baixo impacto ambiental” (BRASIL, 2012, s. p.). A exploração, ações ou omissões em desacordo com essa lei serão consideradas de uso irregular da propriedade, conforme o disposto a seguir:

Na utilização e exploração da vegetação, as ações ou omissões contrárias às disposições desta Lei são consideradas uso irregular da propriedade, aplicando-se o procedimento sumário previsto no inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, sem prejuízo da responsabilidade civil, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e das sanções administrativas, civis e penais. (BRASIL, 2012, s. p.).

Além disso, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente estão sujeitas as sanções penais e administrativas da Lei de Crimes Ambientais nº 9605 de 12 de fevereiro de 1998. Em existindo transferência de domínio ou posse do imóvel rural, as obrigações previstas no Novo Código Florestal (art. 2º, § 2º) serão transmitidas ao sucessor (BRASIL, 2012, s. p.).

A Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012, conhecida como Novo Código Florestal, entrou em vigor a partir de 28 de maio de 2012, mediante publicação no Diário Oficial de União, sem data para término. Portanto, as APPs, passaram a ser regulamentadas por essa lei, devendo os proprietários de áreas que contenham APPs se adequar as normas nela previstas. Além disso, ela também revogou o antigo Código Florestal (Lei nº 4771/1965), as suas alterações e outras leis relacionadas.

Também é possível encontrar, dispositivos que tratam da proteção e preservação do meio ambiente em diversos artigos e incisos da Constituição Federal de 1988. Especialmente no artigo 23, incisos VI e VII, ela atribuiu aos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) a competência de proteger o meio ambiente e preservar as florestas, fauna e flora (BRASIL, 1988, s. p.).

O artigo 225 desta constituição, dispôs sobre os direitos e deveres relacionados ao meio ambiente, onde “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 1988, s. p.).

Para que esse direito seja efetivado, a constituição incumbiu ao Poder Público diversas atribuições, dentre elas definir no território nacional os espaços territoriais a serem protegidos, conforme o disposto no artigo 225, § 1º, inciso III, a seguir:

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção (BRASIL, 1988, s. p.)

Neste sentido, o “Novo Código Florestal”, Lei nº12.651/2012, dispôs sobre a proteção da vegetação nativa, além de alterar e revogar leis, tais como, o antigo Código Florestal Lei nº 4771 de 15 de setembro de 1965. O código vigente, traça seis princípios, reafirmando o compromisso da preservação da vegetação nativa, dentre os quais destaca -se o quarto princípio:

responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais (BRASIL, 2012, s. p.).

Esse princípio justifica a atividade de Levantamento das Áreas de Preservação Permanente, situadas na área urbana dos córregos Pirapitinga e do Carmo em Ituiutaba – MG, por fornecer instrumentos para a criação de políticas de preservação e restauração da vegetação de que trata este princípio, além de possibilitar a realização de mapeamentos e coleta de informações, facilitando a fiscalização, monitoramento, recuperação, gestão e usos compatíveis com a função ambiental destas áreas.

Assim, a regra geral sobre as Áreas de Preservação Permanente institui que elas devem ser protegidas da forma como estão ou melhoradas. A alteração, intervenção ou supressão da vegetação nativa só pode ser realizada conforme as exceções previstas na Lei nº12.651/2012 ou por ato do Poder Público e órgãos competentes de que trata essa lei. Contudo algumas questões geram dúvidas, portanto, sugere-se a observação da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, ela trata, dos processos de autorização para intervenção ambiental no estado de Minas Gerais.

3.2 Local do estágio

O convênio realizado entre a Universidade Federal de Uberlândia - UFU e a Prefeitura Municipal de Ituiutaba, viabilizou a realização do estágio profissional de bacharelado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAI), formalizado pelo Termo de Compromisso de Estágio Externo Obrigatório (Anexo A) e o Relatório de Atividades de Estágio (Anexo B).

No período de 12 de setembro a 31 de outubro de 2018, o estágio foi realizado na antiga sede da SEMMAI (figura 1), localizada na Avenida 13, nº 980, bairro Centro, Ituiutaba – MG.

Figura 1: Antiga sede da SEMMAI



Fonte: Arquivo pessoal, 2019.

A partir de primeiro até 30 de novembro de 2018, o estágio passou a ser realizado na nova sede da SEMMAI (figura 2), localizada na Rua 24, nº 1056, bairro Centro, Ituiutaba – MG, mesmo prédio da Secretaria de Desenvolvimento Social. O atendimento ao público é realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 17h30min.

Nos dois períodos o estágio também foi desenvolvido fora da sede da SEMMAI, com realização de trabalhos de campo nos trechos urbanos das margens dos córregos Pirapitinga e do Carmo.

Figura 2: Sede da SEMMAI



Fonte: Arquivo pessoal, 2019.

A estrutura física dos dois endereços correspondia a de casas, sendo os cômodos utilizados como salas e recepção, contendo materiais e equipamentos de escritório, como: mesas, cadeiras, computadores, telefones fixos, impressoras, etc. As atividades realizadas na sede da SEMMAI eram desenvolvidas na sala da diretora, composta por duas mesas, dois computadores, armários de arquivo, um telefone fixo e cadeiras.

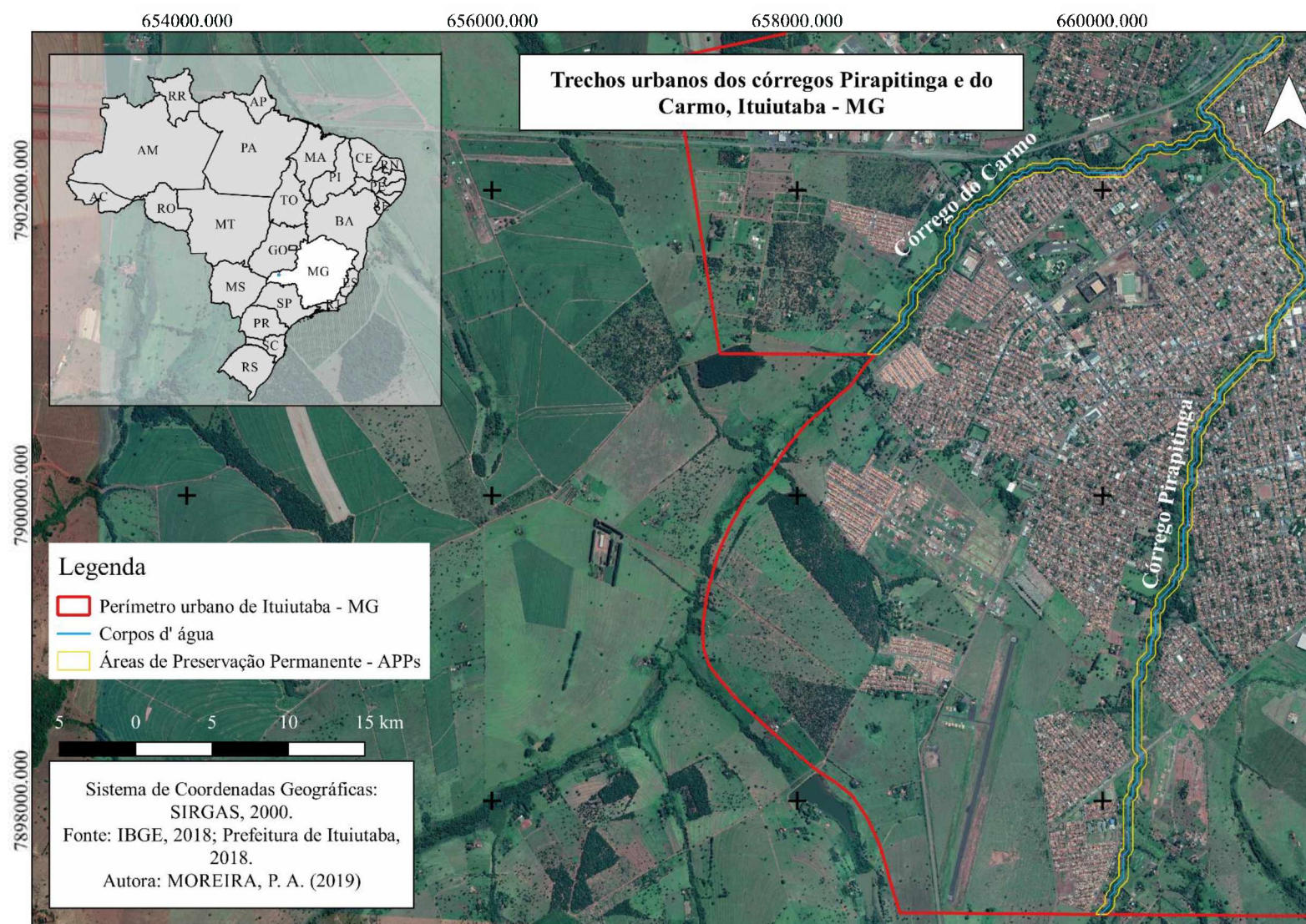
3.3 Área de estudo

A área de estudo englobou os trechos urbanos dos córregos Pirapitinga e do Carmo do município de Ituiutaba – MG (mapa 1). O projeto inicial previa o levantamento das APPs situadas em todos os córregos urbanos da cidade (Pirapitinga, do Carmo e São José), todavia, durante o período de estágio apenas os córregos Pirapitinga e do Carmo foram analisados.

No decorrer dos trabalhos de campo, foi possível observar que o trecho urbano do córrego Pirapitinga é todo exposto a céu aberto. A margem direita do seu trecho inicial é a área que apresenta melhor preservação. Quanto mais se aproxima do centro da cidade, maior é a área de ocupação. Ele tem extensão de aproximadamente 7,18 km, inicia-se próximo do cruzamento da Rua Luiz Antônio Medeiros com a Rua Vereador Marinho Dias, no bairro Novo Tempo II e termina próximo da Avenida Marginal, no bairro Setor Norte. Um projeto de canalização deste córrego estava em tramitação na Câmara dos Vereadores de Ituiutaba, entretanto, até o término deste estágio o projeto ainda não tinha sido aprovado.

Em relação ao trecho urbano do córrego do Carmo, observou-se que ele estava exposto ao céu aberto, com residências em quase toda a extensão da sua margem direita, enquanto que a margem esquerda apresenta maior porção de vegetação e ocupação por chácaras. Sua extensão é de aproximadamente 3,3 km, iniciando próximo ao cruzamento da Estrada do Carmo com a Avenida Europa, no bairro Jardim Estados Unidos e termina próximo do cruzamento da Avenida Marginal com a Rua Osório Paulino de Oliveira, no bairro Setor Norte, desaguando no córrego Pirapitinga.

Mapa 1: Localização dos trechos urbanos dos córregos Pirapitinga e do Carmo, Ituiutaba – MG



3.4 Metodologia

Para a realização do Levantamento das APPs, primeiramente foi elaborado um formulário (Anexo C) pela SEMMAI, contendo questões referente os dados do imóvel visitado e do morador. Na sequência, foi realizada uma reunião de instrução com a equipe responsável pelo levantamento composta por funcionários da SEMMAI (Gestores Ambientais e Administradores) e estagiários (graduandos dos cursos de Geografia – UFU e Gestão Ambiental - UEMG). O número de funcionários variava de dois a três e de estagiários de três a quatro.

Posteriormente, foram realizados trabalhos de campos e aplicação de formulários (Anexo C) fornecidos pela SEMMAI. O critério utilizado para selecionar as áreas que deveriam ser visitadas foi a existência de imóveis construídos ou não na parte urbana das margens dos córregos do Carmo e Pirapitinga. Assim, as visitas foram realizadas pelos estagiários em conjunto com um ou mais funcionários da SEMMAI (Figura 3).

Figura 3: Parte da equipe que realizou o Levantamento das APPs



Fonte: SEMMAI, 2018.

Durante o trabalho de campo, era explicado ao morador presente no local, o motivo da visita, além de ser solicitada autorização para entrar no local e realizar a obtenção das informações. Foram colhidas as medidas da distância das margens do córrego até a construção ou sinais de plantio/cultivo mais próximo para constatação dos limites das APPs, procurando e tomando nota das nascentes, caso existentes.

Os moradores também foram convidados a responder um formulário, com a finalidade de obter dados de perfil do local visitado e de seus habitantes. Ao todo foram aplicados 68 formulários, um para cada imóvel (construído ou não). No entanto, apenas 45 referiam-se a imóveis situados nos trechos urbanos das margens dos córregos do Pirapitinga e do Carmo. Para delimitar as APPs, considerou-se 30 metros para a margem dos córregos e um raio de 50 metros no caso de nascentes. Também foram realizados registros fotográficos.

Após colhidas as informações citadas no parágrafo anterior, foram tabulados os dados, possibilitando a criação de gráficos para análise das informações coletadas e confecção de um diagnóstico das APPs situadas na área urbana dos córregos Pirapitinga e do Carmo em Ituiutaba – MG.

3.5 Resultados e Discussões

A realização deste trabalho, resultou na identificação de 45 imóveis (construídos ou não), situados em Áreas de Preservação Permanente. A maior parte desses imóveis, 28, foram localizados nas APPs do córrego Pirapitinga, representando cerca de 62,22% do total, enquanto que nas APPs do córrego do Carmo foram identificados 37,78%, ou seja, 17 imóveis (tabela 1).

Tabela 1: Imóveis situados em APPs, Ituiutaba – MG, 2018.

Córrego	Imóveis	%
Pirapitinga	28	62,22
Carmo	17	37,78
Total	45	100

Fonte: SEMMAI, 2018. Org. MOREIRA, P. A, 2019.

Observe a seguir, os usos e ocorrências identificadas dentro das APPs e o que a legislação dispõe a respeito.

3.5.1 Usos

Em relação aos 45 imóveis em APP, indicados anteriormente, pode-se classifica-los em dois tipos, residências e terreno ou lote (tabela 2). As residências, representam a maioria, com quase 90%, equivalente a 40 imóveis. Elas eram usadas principalmente como moradias, além de criação de animais e cultivos diversos, os outros 11 imóveis eram terrenos cercados por arame, madeira ou muro de concreto, destinados apenas para cultivos diversos.

Tabela 2: Tipos de imóveis situados em APPs, Ituiutaba – MG, 2018.

Imóvel	Quantidade	%
Residência	40	88,89
Terreno/lote	5	11,11
Total	45	100

Fonte: SEMMAI, 2018. Org. MOREIRA, P. A, 2019.

Assim, foram identificadas três formas de usos: I residências, para moradia; II cultivos diversos; e III criação de animais. Estes dois últimos usos, serviam tanto para consumo dos moradores e ou venda.

Observe a seguir os registros de cada uso:

I - Residências: das 40 casas identificadas, 10 delas eram de aluguel ou o morador cuidava para outra pessoa. Cerca de 15 imóveis, estavam a menos de 15 metros de distância das margens dos córregos, as figuras 4 e 5, representam está situação.

Figura 4: Residência em APPs



Fonte: SEMMAI, 2018.

Figura 5: Residência em APPs



Fonte: SEMMAI, 2018.

O tempo de moradia nas casas localizadas dentro das APPs, variou de um mês a 45 anos, o número de moradores também, apresentou uma variação, de um a seis moradores por residência.

II - Cultivos diversos: a maioria dos imóveis, cerca de 57,78% (tabela 3), apresentavam algum tipo de cultivo, seja para consumo de seus produtores e ou para venda. No entanto, apenas quatro produtores, menos de 5%, detinham autorização para plantar. Os cultivos correspondiam a hortaliças, temperos, legumes e frutas para consumo ou venda.

Tabela 3: Relação imóveis em APPs x cultivos, Ituiutaba – MG, 2018.

Imóvel	Quantidade	%
Tem cultivo	26	57,78
Não tem cultivo	17	37,78
Não informado	2	4,44
Total	45	100

Fonte: SEMMAI, 2018. Org. MOREIRA, P. A, 2019.

As figuras 6 e 7 são exemplos de áreas utilizadas para cultivos diversos, a figura 6 representa os cultivos para consumo próprio em um local com residência, enquanto que a figura 7 representa uma área utilizada apenas para plantação e venda dos cultivos produzidos neste local. Nos dois casos a água é retirada do córrego com a utilização de bombas d'água.

Figura 6: Cultivos para consumo



Fonte: SEMMAI, 2018.

Figuras 7: Cultivos para venda

Fonte: SEMMAI, 2018.

O tempo de cultivo variava de um mês a mais de 30 anos. Foram identificados vários casos em que, os terrenos eram utilizados por moradores dos arredores para cultivo.

III - Criação de animais: a criação de galinhas e/ou porcos, eram destinados ao consumo dos moradores e/ou venda, correspondendo a quase 25% dos imóveis em APPs (tabela 4). No entanto, em 31 imóveis, não foi possível verificar a existência ou não de criação de animais.

Tabela 4: Relação imóveis em APPs x Criação de animais, Ituiutaba – MG, 2018.

Imóvel	Quantidade	%
Tem criação	11	24,44
Não tem criação	3	6,67
Não informado	31	68,89
Total	45	100

Fonte: SEMMAI, 2018. Org. MOREIRA, P. A, 2019.

As figuras 8 e 9, são exemplos de como esses animais são criados e demonstram a falta de proteção do solo em relação aos rejeitos produzidos por eles, podendo contaminar a água do córrego devido a sua proximidade com a área de criação dos animais.

Figura 8: Criação de galinhas



Fonte: SEMMAI, 2018.

Figura 9: Criação de porcos



Fonte: SEMMAI, 2018.

A seguir, será apresentado o que a legislação atual, trata a respeito da existência de residências, cultivos e criação de animais em APPs.

A Lei nº12.651/2012 deixa dúvidas sobre a permanência de residências em APP situadas em área urbana, bem como o cultivo de qualquer espécie e criação de animais, uma vez que prevê algumas exceções para a área rural. O artigo 8º desta lei autoriza a intervenção ou supressão da vegetação nativa em APP somente nos casos de utilidade pública, de interesse

social, ou baixo impacto ambiental, e elenca quais seriam essas hipóteses no artigo 3º, incisos VIII, IX e X, desde que observadas as condições previstas nessa lei (BRASIL, 2012, s. p.).

A Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, trata sobre os processos de autorização para intervenção ambiental específico para o estado de Minas Gerais. O artigo 1º, inciso I e alíneas, desta resolução, considera como intervenção ambiental a regularização de ocupação antrópica consolidada em APP, que é o caso em análise, inclusive “a) supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo; b) intervenção com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente – APP;” (MINAS GERAIS, 2013, s. p.).

O uso alternativo do solo é definido pelo inciso III do artigo 1º desta resolução como sendo “a substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana” (MINAS GERAIS, 2013, s. p.). Portanto, a criação de animais e cultivos de outras plantas poderiam ser realizadas em APPs, desde que observadas as normas legais desta resolução.

Qualquer que seja a intervenção ambiental, ela deve ser regularizada, através de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, mas se essas intervenções estiverem integradas a licenciamento ambiental, a regularização se dará por meio de Autorização para Intervenção Ambiental – AIA prevista no artigo 2º (MINAS GERAIS, 2013, s. p.).

A Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, artigo 12º e seus parágrafos, trata ainda da Ocupação Antrópica, conforme a seguir:

Art.12 - Nas áreas de preservação permanente será respeitada a ocupação antrópica consolidada, desde que atendidas as recomendações técnicas do Poder Público para a adoção de medidas mitigadoras e de recuperação de áreas degradadas, quando couber.

§1º Considera-se ocupação antrópica consolidada o uso alternativo do solo em área de preservação permanente estabelecido até a data fixada na lei estadual vigente, por meio de ocupação da área, de forma efetiva e ininterrupta, com edificações, benfeitorias e atividades agrossilvipastoris, admitida neste último caso a adoção do regime de pousio.

§2º Fica vedada a expansão da área de ocupação antrópica consolidada.

§3º A regularização de ocupação antrópica consolidada de edificações e benfeitorias deverá ser feita por meio de DAIA com prazo indeterminado.

§4º As áreas de ocupação antrópica consolidada das atividades agrossilvipastoris deverão ser convertidas progressivamente em vegetação nativa, respeitando o prazo do cronograma apresentado no projeto técnico e aprovado pelo órgão ambiental (MINAS GERIAS, 2013, s. p.).

Pelo exposto, é possível a manutenção de residências já instaladas em APP, bem como, o cultivo de outras plantas e criação de animais, desde que regularizadas pelo Poder Público e órgãos competentes, respeitando os requisitos legais e impossibilite novas ocupação e atividades em APP, visando a preservação e restauração delas. No entanto, não deixa claro se o cultivo de alimentos e a criação de animais permitido são apenas para consumo próprio ou se é permitida a venda deste. Cabe então ao Poder Público analisar esta questão e o seu impacto ambiental.

A seguir, será apresentado as análises das ocorrências identificadas nos 45 imóveis situados dentro das APPs.

3.5.2 Ocorrências

Durante os trabalhos de campo, foram observadas algumas ocorrências, no qual, analisou-se as quatro principais, a saber: I - APPs desprotegidas, II – Existência de cisternas e fossas, III - Esgoto e resíduos lançados direto nos córregos sem tratamento, IV - Uso de bomba hidráulica.

I - APPs desprotegidas (nascentes e margens dos córregos): foram localizadas 23 nascentes, e apenas uma estava protegida. A figura 10 representa um dos casos de nascentes sem proteção, com o solo ao seu redor exposto e a figura 11 demonstra a presença de vegetação ao redor da nascente, embora não exista cercado protegendo a área do acesso de animais.

Figura 10: Nascente desprotegida



Fonte: SEMMAI, 2018.

Figura 11: Nascente protegida



Fonte: SEMMAI, 2018.

Em relação as margens dos córregos, foram observados alguns pontos, onde as duas margens estavam bem protegidas por vegetação (figura 12).

Figura 12: Margens do córrego protegidas



Fonte: SEMMAI, 2018.

No entanto, também foram verificados, diversos pontos com pouca vegetação ou nenhuma (figura 13), cuja vegetação foi totalmente suprimida em uma das margens do córrego, deixando o solo exposto.

Figura 13: Margem direita do córrego com vegetação suprimida



Fonte: SEMMAI, 2018.

As nascentes e margens dos córregos são Áreas de Preservação Permanente - APPs, regulamentadas pela Lei nº12.651/2012. O artigo 7º e seguintes, desta lei, é claro no sentido de que a vegetação em APPs, deve ser mantida e recomposta, no caso de supressão, pelo possuidor ou ocupante a qualquer título, independentemente de ser pessoa jurídica de direito público ou privado, no entanto, a supressão de vegetação nativa que protege as nascentes só pode ser autorizada caso seja considerado de utilidade pública (BRASIL, 2012, s. p.).

II - Cisternas e fossas: foram identificados 10 imóveis em APPs contendo cisternas e cinco com fossas. A figura 14 representa a existência de cisternas e fossas ainda em utilização em área onde não há serviço de esgoto.

Figura 14: Fossa em APP



Fonte: SEMMAI, 2018.

Sugere-se ao Poder Público que faça uma análise a fim de verificar o potencial impacto ambiental das fossas e cisternas, considerando a possibilidade de contaminação do curso d'água e comprometimento da restauração dos níveis de água.

III - Esgoto e resíduos lançados direto nos córregos sem tratamento: a figura 15 demonstra o lançamento de esgoto de uma casa direto no córrego sem tratamento.

Figura 15: Lançamento de esgoto no córrego



Fonte: SEMMAI, 2018.

Já na figura 16, é possível observar um dos casos de inexistência de vegetação em uma das margens do Córrego Pirapitinga coberta por diversos resíduos sólidos, móveis quebrados e restos de materiais de construção.

Figuras 16: Presença de resíduos nas margens dos córregos



Fonte: SEMMAI, 2018.

Em relação ao lançamento de esgoto e resíduos direto nos córregos sem tratamento, sugere-se ao Poder Público que faça uma análise a fim de verificar o seu potencial impacto

ambiental, considerando a possibilidade de contaminação do curso d'água e comprometimento da restauração dos níveis de água.

IV - Uso de bomba hidráulica: foi observado a presença de cinco bombas hidráulica utilizadas para retirar água dos córregos (figura 17), por diversos motivos, desde abastecer famílias sem acesso a água a regar os cultivos diversos. A maior incidência foi em áreas não atendidas pelo fornecimento de água potável.

Figura 17: Captação de água direto do córrego por bomba



Fonte: SEMMAI, 2018.

A Lei nº12.651/2012, em seu artigo 9ª autoriza o acesso de pessoas e animais às APPs para “obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental” (BRASIL, 2012, s; p.). Ela também, possibilita a supressão da vegetação nativa para permitir esse acesso. Todavia, em se tratando de exploração econômica (art. 3º, inciso X, alínea b), deve ser concedida outorga para essa finalidade (BRASIL, 2012, s; p.).

A seguir, será abordado outras informações coletadas na aplicação dos formulários, tais como: posse do imóvel; fornecimento de energia elétrica, água e esgoto; renda familiar, assistência social, conhecimento de APP e se os moradores dos imóveis em APPs mudariam de local, caso tivessem essa oportunidade.

3.5.3 Outras informações dos imóveis e entrevistados

Em relação aos 45 imóveis situados em APPs (tabela 5), apenas seis apresentavam algum tipo de documento regularizando a posse da propriedade, como por exemplo, carnê de IPTU, 34 entrevistados não tinham documento da propriedade e cinco não souberam informar. Isso demonstra, que mais de 75% dos imóveis em APPs, além de estarem localizados em áreas indevidas pela legislação ambiental, a maioria também, configuram ocupações irregulares, perante a prefeitura.

Tabela 5: Posse do imóvel em APPs, Ituiutaba – MG, 2018.

Imóvel	Quantidade	%
Tem documento	6	13,33
Não tem documento	34	75,56
Não informado	5	11,11
Total	45	100

Fonte: SEMMAI, 2018. Org. MOREIRA, P. A, 2019.

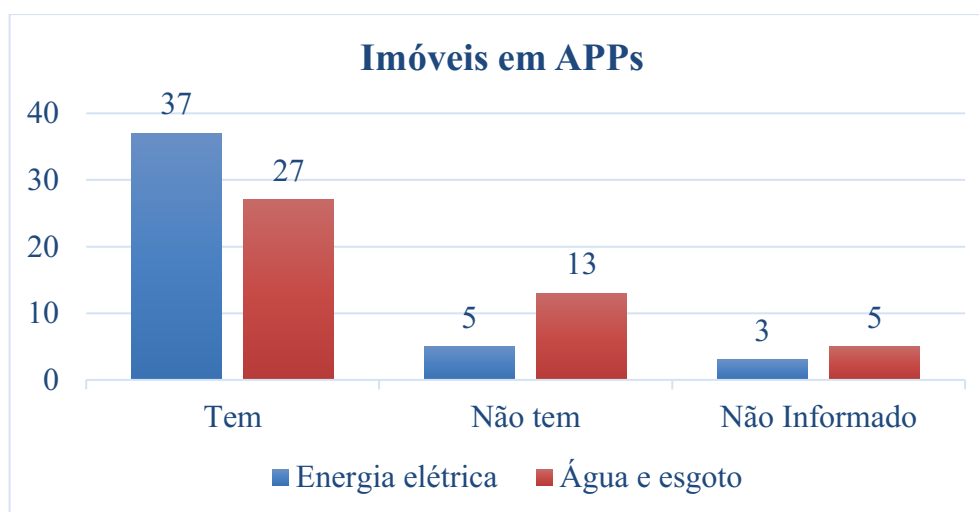
Além disso, foi verificada a existência de fornecimento de energia elétrica, água e esgoto nesses 45 imóveis (tabela 2). Constatou-se que mais de 82% dos imóveis são contemplados com o fornecimento de energia elétrica, esse número cai se comparado ao abastecimento de água e rede de esgoto que é de apenas 60%.

Tabela 6: Relação imóveis em APPs, energia elétrica, água e esgoto, Ituiutaba – MG, 2018.

Imóveis	Energia elétrica	%	Água e esgoto	%
Tem	37	82,22	27	60
Não tem	5	11,11	13	28,89
Não informado	3	6,67	5	11,11
Total	45	100	45	100

Fonte: SEMMAI, 2018. Org. MOREIRA, P. A, 2019.

Também, é possível observar no gráfico 1, que o desabastecimento de água e esgoto (13 casos) é maior comparado a falta de energia (5 casos). Quatro dos entrevistados, cujos imóveis não tem acesso a água, informaram que pegam água no vizinho ou em outro local.

Gráfico 1: Presença de serviços de energia, água e esgoto em APPs

Fonte: SEMMAI, 2018. Org. MOREIRA, P. A, 2019.

Em relação a renda familiar das pessoas que moram em APPs, constatou-se, que mais de 44% dessas famílias possuem renda familiar inferior a R\$1000,00 (tabela 7). O teto máximo da renda familiar identificado foi de R\$3000, 00, relacionado a cinco famílias.

Tabela 7: Renda familiar dos moradores dos imóveis em APPs, Ituiutaba – MG, 2018.

Renda familiar	Número de Famílias	%
Sem renda	1	2,22
Não informado	6	13,33
Até R\$1000,00	20	44,44
De R\$1001,00 a R\$2000,00	13	28,89
De R\$2001,00 a R\$3000,00	5	11,11
Total	45	100

Fonte: SEMMAI, 2018. Org. MOREIRA, P. A, 2019.

Quanto a assistência social, dos 45 entrevistados, seis informaram que possuem cadastro no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, outros 8 que, recebem algum tipo de benefício do governo.

Os entrevistados, também foram questionados se tinham conhecimento do que é Área de Preservação Permanente, a tabela 8 retrata as respostas, sendo que, 37,78% dos entrevistados conhecia APP, a maioria (53,33%) desconhecia e 8,89% não soube informar.

Tabela 8: Conhecimento dos entrevistados sobre APP, Ituiutaba – MG, 2018.

Conhecimento sobre APP	Entrevistados	%
Conhece	17	37,78
Desconhece	24	53,33
Não soube informar	4	8,89
Total	45	100

Fonte: SEMMAI, 2018. Org. MOREIRA, P. A, 2019.

Por fim, os moradores foram questionados se mudariam caso tivessem outra opção de moradia, os resultados expressos na tabela 9, apontaram que, 60% mudariam, quase 27% não mudariam e aproximadamente 14% não soube informar.

Tabela 9: Mudança de local, Ituiutaba – MG, 2018.

Opções	Respostas	%
Mudaria	27	60
Não mudaria	12	26,67
Não soube informar	6	13,33
Total	45	100

Fonte: SEMMAI, 2018. Org. MOREIRA, P. A, 2019.

Observe na tabela 9, que a maioria não mudaria, alguns justificaram a resposta, pelo fato de estar bem instalado, por ter se acostumado com o local ou por não querer ir para lugares longes.

Os dados do Levantamento estão disponíveis no Apêndice A. Foram extraídas algumas informações dos moradores e proprietários a pedido da SEMMAI.

3.5.4 Sugestões ao Poder Público Municipal

Diante o exposto, sugere-se ao Poder Público Municipal:

- Realizar um estudo de Impacto Ambiental para verificar a possibilidade de regularização das residências que já foram instaladas em APP, bem como, a manutenção das outras ocorrências acima citadas, desde que não ofereçam risco para a população e as funções ambientais das APPs, de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

- b) Monitorar as APPs para evitar a instalações de novas residências, supressão da vegetação nativa, o desmatamento e implantação de novas atividades visando o cumprimento da função ambiental das APPs;
- c) Criar política públicas ambientais, nos limites da sua competência, visando a orientação da população sobre APPs, bem como, a proteção das APPs, sobretudo com apoio e incentivo a preservação e recuperação do meio ambiente de que trata o capítulo X da Lei nº12.651/2012; e
- d) Realizar um Inventário Florestal Nacional, segundo os critérios e mecanismos que devem ser estabelecidos pela União, para subsidiar a análise da existência e qualidade das florestas do Brasil, seja em imóvel particular ou público, conforme previsto no artigo 71 e parágrafo único da Lei nº12.651/2012.

3.5.5 Dificuldades observadas

Durante a realização do estágio foram observadas três dificuldades:

- I - Impossibilidade de acesso a alguns trechos das margens dos córregos, devido diversos obstáculos como: vegetação densa e ausência de trilha;
- II - Impossibilidade de aplicação dos formulários em algumas casas, devido ausência de moradores no local. Tentou-se realizar visitas em dias e horários diferentes, mas sem êxito; e
- III - Impossibilidade de identificação dos pontos exatos onde foram coletadas as informações, devido à ausência de utilização de GPS para coleta das coordenadas.

4 ATIVIDADES NÃO PLANEJADAS E REALIZADAS

Neste capítulo será abordado de forma sucinta as atividades não planejadas e realizadas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ituiutaba – MG.

4.1 Divulgação e participação em ações desenvolvidas pela SEMMAI

I - Dia da Árvore: foram realizados plantio de árvores na escola Rotary (figura 18), distribuição de mudas e panfletos em conjunto com o Colégio ESI Santa Tereza (figura 19);

Figura 18: Ação na escola Rotary



Fonte: SEMMAI, 2018.

Figura 19: Ação com o Colégio ESI



Fonte: ESI Santa Tereza, 2018.

II - Dia da Pessoa com Deficiência: foi realizada uma caminhada (figura 20), com distribuição de mudas e panfletos; e

Figura 20: Evento Dia da Pessoa com Deficiência



Fonte: Portal em Foco, 2018.

III - Blitz Educativa sobre Coleta Seletiva (figura 21): realizou-se a preparação do planejamento da ação, que foi divulgada em mídias sociais.

Figura 21: Blitz Educativa



Fonte: Ascom

4.2 Acompanhamento de vistorias dos pedidos de poda e corte de árvore

Nesta atividade foram realizados diversos trabalhos de campo junto com o fiscal da secretaria para identificar a situação das árvores, do local onde elas estavam plantadas e registros fotográficos (figuras 22 e 23) para posterior laudo de aprovação ou reprovação do pedido da poda ou corte. Os procedimentos posteriores a vistoria não foram observados neste estágio.

Figura 22: Vistoria de poda de árvore



Figura 23: Vistoria de corte de árvore



Fonte: SEMMAI, 2018.

Observe que na figura 22 a árvore está atingindo o poste de luz e na figura 23 a árvore cedeu.

4.3 Acompanhamento das denúncias de queimadas

Foram realizados trabalhos de campo para o acompanhamento das denúncias e identificação dos focos das queimadas (figura 24). Ao serem encontrados os responsáveis pelas queimadas, eram realizadas apenas orientações sobre a Lei de Queimadas 4.582 de 06/07/2018.

Figura 24: Averiguação de denúncia de queimadas



Fonte: SEMMAI, 2018.

4.4 Orientação de descarte correto de materiais nos Eco Pontos

Durante os trabalhos de campos foram identificadas (figura 25) pessoas descartando resíduos sólidos (galhos, móveis e outros materiais) em lotes vazios, então elas foram orientadas, que esses materiais deveriam ser descartados no Eco Ponto mais próximo.

Figura 25: Frangente de descarte incorreto de materiais e orientação



Fonte: SEMMAI, 2018.

4.5 Acompanhamento da vistoria para a confecção do licenciamento ambiental do empreendimento Nova Ituiutaba 1, 2, 3 e 4

Nesta atividade, acompanhou-se a vistoria de uma empresa de Uberlândia, responsável por realizar o novo licenciamento ambiental do empreendimento Nova Ituiutaba 2 e 4. Durante a vistoria foram observados alguns problemas ambientais relacionados a: erosão (figura 26), supressão da vegetação nas vertentes (figura 27), despejo de resíduos nas vertentes e drenagem da água (figura 28). A empresa tomou nota das observações e fez o registro fotográfico de alguns pontos.

Figura 26: Erosão



Figura 27: Supressão da vegetação da vertente



Fonte: SEMMAI, 2018.

Figura 28: Rede de drenagem destruída por erosão



Fonte: SEMMAI, 2018.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estágio é uma forte ferramenta de complementação do aprendizado acadêmico. Ele é capaz de unir a teoria à prática, bem como, propicia o contato direto com o objeto de estudo e as relações que o envolvem. Também possibilita o contato com profissionais de outras áreas engajados nas atividades realizadas ao longo da realização do estágio.

Desta forma, a experiência do estágio foi satisfatória, no sentido de ter despertado novas formas de olhar e analisar um objeto, bem como, os fatores internos e externos a se considerar, além de promover a vivência, por meio do contato direto com o objeto de pesquisa e o emprego de novas metodologias. O contato com profissionais multidisciplinares corroborou ainda mais para a formação acadêmica.

Na atividade de Levantamento das Áreas de Preservação Permanente, foram registradas a existência de 45 imóveis (construídos ou não) em APPs, sendo 27 imóveis nas APPs do córrego Pirapitinga e 18 nas APPs do córrego do Carmo. Os imóveis eram utilizados para instalação de residências; cultivos diversos e criação de animais, ambos destinados ao consumo dos moradores ou venda. Também foram identificadas diversas ocorrências como: nascentes e margens dos córregos desprotegidas; uso de cisternas e fossas; esgoto e resíduos lançados direto nos córregos sem tratamento; e uso de bomba hidráulica para retirar água dos córregos.

A legislação vigente, permite ao Poder Público realizar ações de intervenção nas APPs para regularização desta, possibilitando a resolução das ocorrências acima citadas. Entretanto, é necessário observar as hipóteses em que essa intervenção é autorizada, como nos casos de utilidade pública, de interesse social e baixo impacto ambiental.

Conclui-se que há necessidade de criação de política públicas ambientais municipais, visando a orientação da população sobre APPs, bem como, o monitoramento, preservação e fiscalização continuada dessas áreas.

As dificuldades identificadas na realização do estágio, impossibilitaram o acesso de alguns trechos dos córregos, a aplicação dos formulários em algumas casas e a coleta de coordenadas dos pontos acessados. Contudo, elas não impediram a continuidade do trabalho, propiciando uma noção geral da real situação das APPs investigadas.

Por fim, as atividades não planejadas e realizadas, tiveram conteúdos multidisciplinares, compreendendo desde ações sociais, a ações ambientais e visitas técnicas. Elas foram realizadas sem apresentar dificuldades significativas. A natureza destas atividades não produziu dados detalhados, apenas registros das ações, conforme explicado anteriormente. Elas agregaram

ainda mais experiências ao estágio, além de possibilitar o contato com diversos profissionais, que compartilharam as suas experiências e conhecimentos, corroborando para o aproveitamento do estágio profissional realizado no campo do bacharelado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 19 fev. 2019.

_____. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília. DF, 12 fev. 1998. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm>. Acesso em: 19 fev. 2019.

_____. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília. DF, 25 mai. 2012. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12651compilado.htm>. Acesso em: 19 fev. 2019.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD; Instituto Estadual de Florestas – IEF. **Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013**. Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Belo Horizonte. MG, 12 ago. 2013. Disponível em <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=29395>>. Acesso em: 19 fev. 2019.

PADUA, Suzana. **Afinal, qual a diferença entre conservação e preservação**. [S. l.]: (O) eco, 2 fev. 2006. Disponível em: < <https://www.oeco.org.br/colunas/suzana-padua/18246-oeco-15564/>>. Acesso em: 23 mai. 2019.

**ANEXO A – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO EXTERNO
OBRIGATÓRIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação



Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO EXTERNO OBRIGATÓRIO
Concedente do Estágio

Razão Social: Prefeitura Municipal de Itutuba

CNPJ: 18.457.218/0001/35

(X) Matriz () Filial Natureza Jurídica (X) Pública () Privada Site:

Telefone: 3271-8292

Endereço: Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, s/n

Bairro: Centro

Cidade: Itutuba

Estado: MG

CEP: 38.300-146

Representada por: Ivanilson da Silva Neves

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

RG: M.4.872.898 SSP/MG

CPF: 557.738.426-53

Estagiário

Nome: Priscila Araújo Moreira

Endereço: Rua Nove, número 295, Bairro Tupã, Itutuba - MG, CEP 38304-388

Telefone: (34) 99832-3420

Data de Nascimento: 12/09/1990

CPF: 375.149.088-46

RG: 48.707.358-7 SSP/SP

Curso: Geografia

Campus Pontal

Matrícula: 21511GE0219

e-mail: pramoreira1990@gmail.com

Período: (X) Ano () Qual: Oitavo

Instituição de ensino doravante denominada UFU

Nome: Universidade Federal de Uberlândia

Natureza jurídica: Fundação pública criada pelo Decreto-lei nº 762 de 14.05.1969, alterado pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18.

Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121 - Campus Santa Mônica - Bairro Santa Mônica - 38400-902 - Uberlândia - MG

Legislação em que se apóia este instrumento: Lei nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo de Compromisso conforme condições a seguir:

1º - O estágio terá início em 12/09/2018 e término previsto para 30/11/2018. Durante este período, o estagiário realizará, dentro do contexto de sua linha de formação, as atividades descritas no plano de atividades abaixo.

2º - O Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

3º - O estagiário não terá direito a benefícios trabalhistas, tais como 13º salário, FGTS e outros, conforme legislação em vigor.

4º - O estagiário receberá:

Bolsa de Complementação Educacional () SIM, no valor de R\$ _____ (X) NÃO

Auxílio Transporte () SIM (X) NÃO

5º - Se o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, será assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso será proporcional nos casos de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Parágrafo Único - O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

6º - Quando das verificações de aprendizagem periódicas ou finais, o estagiário terá sua carga horária de estágio reduzida pelo menos à metade para garantir seu bom desempenho.

7º - Durante a vigência do estágio, o estudante estará coberto por seguro de acidentes pessoais, de responsabilidade da:

(X) UFU, por meio da apólice coletiva de seguro para estagiários

() Concedente, por meio da apólice nº: _____

da seguradora: _____

8º - O Estagiário cumprirá 20 (vinte) horas semanais, sendo o horário do estágio estabelecido de acordo com as conveniências mútuas, ressalvados os horários de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e consideradas as limitações dos meios de transportes.

9º - O estagiário se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo na impossibilidade de fazê-lo por motivo de força maior. Nesse caso, a Instituição Concedente será previamente informada.

10 - A supervisão das atividades de estágio no âmbito da Concedente será de responsabilidade do(a) Sr(a) Vanúzia Sátiro Silva Franco, que deverá

apresentar relatório de frequência do aluno a cada seis meses.

Parágrafo Único - O supervisor declara ter formação ou experiência comprovada na área de atuação do estagiário.

11 - A orientação do estágio no âmbito da UFU será de responsabilidade do(a) Prof. (a) Jussara dos Santos Rosendo, que deverá acompanhar e avaliar as atividades do estagiário.

12 - O estagiário deverá informar de imediato e por escrito à Instituição Concedente e ao Setor de Estágio qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua matrícula na Universidade, ficando responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

13 - O estagiário deverá apresentar ao seu orientador periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, relatório das atividades que estão sendo realizadas no estágio.

14 - DA RESCISÃO: O Termo de Compromisso poderá ser rescindido sob as seguintes hipóteses:

a) Comprovada a falta de aproveitamento do estagiário, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio;

b) A qualquer momento, a pedido do estagiário ou da Concedente manifestado por escrito;

c) Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do convênio ou do Termo de Compromisso;

d) Quando houver trancamento de matrícula, conclusão, abandono ou frequência irregular no curso;

15 - A Concedente enviará à UFU, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário e do professor orientador. Também enviará, quando do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

16 - Este instrumento poderá ser eventualmente alterado por documento complementar, assinado pelas partes nos casos de prorrogação, mudança de horário, valor da bolsa, local do estágio etc.

17 - A Concedente deverá manifestar por escrito o interesse na prorrogação deste instrumento em até (15) quinze dias antes do vencimento. Se isto não ocorrer, o estágio será rescindido automaticamente na data de seu vencimento.

18 - Os estágios cessarão automaticamente após a conclusão do curso de graduação.

§ 1º - A matrícula em disciplina isolada não gera vínculo com nenhum curso regular desta Instituição.

19 - E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em três vias.

Plano de atividades -

Descrição das atividades a serem desenvolvidas no período de estágio:

Levantamento área de APP.

Divulgação da Lei de Queimadas 4.582 de 06/07/18;

Palestras nas com as escolas e integração com a comunidade, e

Atividades de apoio a Secretaria de Meio Ambiente.

Parecer do professor orientador de estágio ou coordenador do curso:

(X) Defendo () Indefendo () Para providências

Jussara S. Rosendo

Carimbo e assinatura do Professor Orientador do Estágio do Curso na UFU

(Não protocolar sem essa assinatura)

FACIP - UFU

Ivanilson da Silva Neves

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ou Representante da Concedente

Mat. 13068

1ª Via UFU/Setor de Estágio

2ª Via da Concedente

3ª Via do Aluno

ENTREGAR NO ATENDIMENTO AO ALUNO, PREFERENCIALMENTE DIGITADO
ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ ACEITO COM RASURAS

Itutuba, 05 de setembro de 2018

Local, data.

Universidade Federal de Uberlândia

Universidade Federal de Uberlândia

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Diretoria de Ensino/PROGRAD

PROGRAD

Avenida João Naves de Ávila, nº 2121 - Bairro Santa Mônica - 38.408-144 - Uberlândia - MG

Campus Santa Mônica - Bloco 3PSM - Reitoria

Telefone (34) 3291-8982 / E-mail: sexta.diren@prograd.ufu.br Termo versão 04/07/18

Concedente

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Estagiário (a) ou Responsável

pelo estagiário menor de idade

(Não protocolar sem essa assinatura)

DIREN

ANEXO B – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

() NÃO-OBRIGATÓRIO (X) OBRIGATÓRIO

1. Dados de Identificação:

Estagiária: Priscila Araujo Moreira Matrícula: 21511GEO219
Curso: Geografia Período/Ano: 2/2018 Telefone: (34)9 9832-3420
Período de Vigência do Estágio: 12/09/2018 a 30/11/2018.
Relatório referente ao período: 12/09/2018 a 30/11/2018.
Professora Orientadora da UFU: Jussara dos Santos Rosendo
Unidade/local do Estágio: Prefeitura Municipal de Ituiutaba / Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Supervisora de Estágio: Vanúcia Sátiro Silva Franco
Formação: Gestão Ambiental Telefone: 3271-8292

2. Introdução:

O estágio foi desenvolvido junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), durante o período de vigência do estágio, sendo 4 horas diárias e 20 semanais, totalizando 156 horas. O objetivo principal do estágio foi realizar o levantamento das Áreas de Preservação Permanente, localizadas dentro da área urbana de Ituiutaba – MG, bem como, auxiliar a SMMA em outras atividades. As atividades foram desenvolvidas em campo e no gabinete.

3. Desenvolvimento (descrição das atividades):

- 1) Levantamento das Áreas de Preservação Permanente (APP): trabalho de campo e preenchimento de questionário para verificar a situação das APPs e dos moradores desses locais, acompanhado de registro fotográfico e orientação aos moradores sobre conservação das APPs. Cadastro dos dados levantados em planilha.
- 2) Divulgação e participação em ações desenvolvidas pela SMMA: Dia da Árvore (plantio de árvores na escola Rotary, distribuição de mudas e panfletos em conjunto com o Colégio Santa Tereza); Dia da Pessoa com Deficiência (caminhada, distribuição de mudas e panfletos); Blitz Educativa sobre Coleta Seletiva (planejamento da ação e divulgação);
- 3) Acompanhamento de vistoria de poda e corte de árvore: nesta atividade foi realizado trabalho de campo junto com o fiscal da secretaria para identificar a situação da árvore, do local onde ela está plantada e registro fotográfico para posterior laudo de aprovação ou reprovação da poda ou corte.
- 4) Acompanhamento das denúncias de queimadas: foi realizado o cadastro das denúncias em planilha Excel, ida a campo para identificação de focos de queimadas e orientação sobre a Lei de Queimadas 4.582 de 06/07/2018.
- 5) Outras atividades de apoio a SMMA: orientação de descarte correto de materiais nos Eco Pontos; acompanhamento da vistoria para a confecção do licenciamento ambiental do empreendimento Nova Ituiutaba 1, 2, 3 e 4.

4. Considerações Finais:

O desenvolvimento do estágio se deu de forma tranquila, no entanto, desgastante por causa dos dias ensolarados. Toda via, as experiências vivenciadas foram de suma importância na contribuição da minha formação, esclarecendo dúvidas e permitindo identificar na prática, as teorias trabalhadas em sala de aula. Também obtive contato com diversos profissionais, que compartilharam as suas experiências e conhecimentos, corroborando ainda mais para o aproveitamento do estágio.

Ituiutaba, 30 de novembro de 2018.

Estagiária

Vanúcia Sátiro Franco
Diretora de Secretaria de Meio Ambiente
Supervisora de Estágio
Unidade de Estágio

Jussara dos Santos Rosendo
Professora Orientadora
Estágio UFU
Profa. Dra. Curso Geografia
FACIP - UFU

ANEXO C – MAPEAMENTO DAS APPs

MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE APP (ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE)

1. IDENTIFICAÇÃO DO MORADOR

CADASTRO Nº _____/2018

Nome Completo: _____

Telefone (34) 9 - _____

RG: _____ CPF: _____

Estado Civil () Solteiro () Casado () União Estável Renda Familiar _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL

Tipo do Imóvel () Casa () Lote Há quanto tempo residem neste local: _____

Endereço _____ Nº _____

Bairro _____ CEP: _____

Número de pessoas que residem no local () Adultos () Adolesc. () Crianças () Idosos

Possui Energia Elétrica () Sim () Não Nº da Instalação: _____

Possui Água e esgoto () Sim () Não Nº do Hidrometro: _____

Tipo de Casa () Alvenaria () Muro Outro material _____

Possui Documento do imóvel () Sim () Não Qual tipo de documento? _____

Tem conhecimento que trata de Área de APP () Sim () Não

Existe mina de água no local () Sim () Não Nº de mina(s) _____ () _____

Existe nascente de água no local () Sim () Não Nº de nascente(s) _____ () _____

3. Possui algum cadastro na Secretaria de Desenvolvimento Social. Qual?

4. Recebe algum tipo de benefício do Governo? Qual?

5. Faz algum tipo de cultivo no local? () Sim () Não Qual Cultivo? _____ Quanto tempo cultiva? _____

6. Quantos metros do córrego?

6.1 Possui permissão? () Sim () Não Qual? _____

7. Se tiver outra opção de moradia sairia do local que esta? () Sim () Não			
8. OBSERVAÇÕES GERAIS DO LOCAL:			
Responsável pela coleta das informações	Data	Situação	
Nome:		Lançado	
		N. lançado	
Instruções de Preenchimento: Marcar com um "X" a lacuna referente a resposta do entrevistado. No campo de "Observações gerais do Local descrever se for o caso algo encontrado de relevância - Ex. Local de emissário de esgoto. Não deixar nenhum campo sem o devido preenchimento para evitar falhas na consolidação dos dados. Caso o entrevistado se recuse a prestar os esclarecimentos, retorne ao local em outro dia mas faça coleta mínima das informações. É muito importante o preenchimento do questionário para mapeamento das informações de forma clara e objetiva.			

APÊNDICE A – DADOS DO LEVANTAMENTO DAS APPs

Apêndice A - Dados do levantamento das APP

ID	App	Córrego	Endereço	Número	Bairro	CEP	Tipo de imóvel	Distância em metros do Córrego	Há quanto tempo residem neste local?	Tipo de casa	Possui documento do imóvel?	Qual
1	Sim	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	1419	Carlos dias Leite	-	Casa	40	5 anos	Muro	Não	Direito
2	Sim	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	1417	Carlos dias Leite	-	Casa	30	-	Muro	Não	Direito
3	Sim	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	1395	Novo Tempo II	-	Casa	Mais de 30	1 mês	Alvenaria	Não	Trocou com Adão
4	Sim	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	1294	Novo Tempo II	-	Casa	40	1 ano	Alvenaria	Não	-
5	Sim	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	1207	Carlos dias Leite	-	Casa	Mais de 30	3 anos	Alvenaria	Não	-
6	Sim	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	1147 casa 2	Carlos dias Leite	-	Casa	30	10 anos	Alvenaria	N	-
7	Sim	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	1147 casa 1	Novo Tempo II	-	Casa	10	1 anos e 6 meses	Alvenaria e muro	Sim	Contrato de compra e venda
8	Sim	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	730	Novo Tempo II	38305-186	Casa	Mais de 30	27 anos	Muro	Não	Direito
9	Sim	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	s/n	Novo Tempo II	-	Lote	Mais de 30	-	-	-	-
10	Sim	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	1967	Carlos dias Leite	-	Casa	Mais de 30	2 anos	Muro	Não	-
11	Sim	Pirapitinga	Av. Marginal	101	Natal	38.300-250	Casa	17	15 anos	Muro	Não	Direito
12	Sim	Pirapitinga	Chácara Santo Antônio e Vereador Marinho Dias	s/n	Novo Tempo II	-	Casa	30	35 anos	Alvenaria	Não	Direito
13	Sim	Pirapitinga	Rua Francisco Araujo	265 fundos	Jerônimo Mendonça	38305-058	Casa	17	21 anos	Alvenaria	Não	-
14	Sim	Pirapitinga	Rua Central	121-1	Mirim	-	Lote	10	16 anos	-	Não	-
15	Sim	Pirapitinga	Rua Oitava	s/n	Natal	-	Lote	4	13 anos	-	Não	-
16	Sim	Pirapitinga	Rua Oitava	181	Natal	38300-042	Casa	Mais de 30	3 anos	Alvenaria	Sim	Escritura e contrato verbal de aluguel.
17	Sim	Pirapitinga	Rua Sexta	356	Natal	38300-044	Casa	Mais de 30	9 anos	Alvenaria e muro	Sim	Direito
18	Sim	Pirapitinga	Rua Sexta	346	Natal	38300-044	Casa	Mais de 30	8 anos	Alvenaria	Não	Prefeitura doou, mas perdeu o documento.
19	Sim	Pirapitinga	Rua Dois com Sirio Libanesa ao lado do pesque e pague Pantanal	s/n	Central	-	Lote	Menos de 1 metro	3 meses	-	Não	Direito
20	Sim	Pirapitinga	Rua 33	2106	Natal	38300-030	Casa	20	Mais de 30 anos.	Alvenaria	Sim	Escritura
21	Sim	Pirapitinga	Chácara Maria Gomes, estrada s/n, lado oposto a Rua Vereador Marinho Dias	s/n	Zona Rural	-	Casa	Dentro dos 30 metros	25 anos	Muro	Não	-
22	Sim	Pirapitinga	Rua Quarta	102	Natal	38300-046	Casa	Dentro dos 30 metros	45 anos	Alvenaria	Sim	Escritura
23	Sim	Pirapitinga	Rua Quarta	ao lado do nº 96	Natal	38300-046	Lote	Dentro dos 30 metros	45 anos	-	-	-
24	Sim	Pirapitinga	Rua Quarta	96	Natal	38300-046	Casa	Menos de 30 metros	Mais de 30 anos.	Alvenaria	Não soube informar	-
25	Sim	Pirapitinga	Rua Quarta	126	Natal	38300-046	Casa	Dentro dos 30 metros	11 anos	-	Sim	Escritura
26	Sim	Pirapitinga	Rua Quarta	114	Natal	38300-046	Casa	Menos de 30 metros	mais de 40 anos	Alvenaria	Não soube informar	-
27	Sim	Pirapitinga	Rua Quarta	148	Natal	38300-046	Casa	Muro e casa dentro dos 30 metros	Mais de 20 anos	Alvenaria	Sim	Escritura
28	Sim	Carmo	Rua Sucupira	8	Alvorada	38307-092	Casa	25	28 anos	Alvenaria	Não	Direito
29	Sim	Carmo	Rua dos Pinheiros	146	Alvorada	38307-100	Casa	21	8 anos	Alvenaria	Não	Direito
30	Sim	Carmo	Rua dos Angicos	181	Alvorada	38307-102	Casa	25	Mais de 30 anos.	Alvenaria	Não	Paga IPTU a escritura está em andamento
31	Sim	Carmo	Rua dos Angicos	188	Alvorada	38307-102	Casa	25	12 anos	Alvenaria	Não	Direito
32	Sim	Carmo	Rua dos Balsamos	380	Alvorada	38307-108	Casa	3	17 anos	Muro	Não	Direito
33	Sim	Carmo	Rua dos Balsamos	415	Alvorada	38307-108	Casa	3	2 anos	Alvenaria	Não	Direito
34	Sim	Carmo	Rua dos Balsamos	396	Alvorada	38307-108	Casa	10	19 anos	Alvenaria	Não	Direito

ID	App	Córrego	Endereço	Número	Bairro	CEP	Tipo de imóvel	Distância em metros do Córrego	Há quanto tempo residem neste local?	Tipo de casa	Possui documento do imóvel?	Qual
35	Sim	Carmo	Rua dos Eucaliptos	435	Alvorada	38307-110	Casa	15	13 anos	Alvenaria	Não	Direito
36	Sim	Carmo	Rua Jacarandas	s/n	Alvorada	-	Casa	5	1 ano	Muro	Não	Direito
37	Sim	Carmo	Rua Canela	30	Alvorada	38307-090	Casa	2	11 anos	Alvenaria	Não	Direito
38	Sim	Carmo	Rua Jatobá	12	Alvorada	38307-094	Casa	24	2 anos	Alvenaria	Não	Direito
39	Sim	Carmo	Rua dos Pinheiros	169	Alvorada	38307-100	Casa	21	Mais de 30 anos	Alvenaria	Não	Direito
40	Sim	Carmo	Avenida Jacarandas	258	Alvorada	38307-116	Casa	22	Mais ou menos 30 anos	Alvenaria	Não	-
41	Sim	Carmo	Rua José Rodrigues Furtado	49 A	Alvorada	38307-022	Casa	20	8 anos	Alvenaria	Não	Direito
42	Sim	Carmo	Rua Baru	217	Alvorada	38307-086	Casa	15	12 anos	Alvenaria	Não	Direito
43	Sim	Pirapitinga	Av. Marginal	547	Setor Norte	38300-250	Casa	5	28 anos	Alvenaria	Não	-
44	Sim	Carmo	Rua Petronio R. Chaves	s/n	Satélite Andradina	38308-018	Casa	25	38 anos	Alvenaria	Não	-
45	Sim	Carmo	Rua Petronio R. Chaves	216	Satélite Andradina	38308-018	Casa	-	-	-	-	-
46	Não	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	1403	Carlos dias Leite	-	Casa	40	1 mês	Alvenaria	Não	Direito
47	Não	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	1399	Carlos dias Leite	-	Casa	Mais de 30	3 dias	Muro	Não	Direito
48	Não	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	Ao lado do 1395	Novo Tempo II	-	Lote	-	1 mês	-	Não	-
49	Não	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	1391	Carlos dias Leite	38.305-186	Casa	Mais de 50	-	Alvenaria	Não soube informar	-
50	Não	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	1307	Carlos dias Leite	-	Casa	Mais de 30	7 meses	Muro	Não	Direito
51	Não	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	1304	Carlos dias Leite	38305-186	Casa	35	6 anos	Alvenaria	Sim	Contrato
52	Não	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	1280	Carlos dias Leite	-	Casa	Mais de 30	3 anos	Muro	Não	Direito
53	Não	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	1270	Carlos dias Leite	-	Casa	Mais de 30	6 anos	Alvenaria	Sim	Contrato
54	Não	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	1250	Carlos dias Leite	-	Casa	Mais de 30	6 anos	Alvenaria	Não	-
55	Não	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	1200	Carlos dias Leite	-	Casa	Mais de 30	8 anos	Muro	Não	-
56	Não	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	1177	Carlos dias Leite	-	Casa	Mais de 30	3 meses	Alvenaria	Não	-
57	Não	Pirapitinga	Rua Vereador Marinho Dias	1977	Carlos dias Leite	-	Casa	Mais de 30	7 anos	Alvenaria	Não	-
58	Não	Pirapitinga	-	-	Novo Tempo I	-	Casa	Mais de 30	6 anos	Alvenaria	Não	Direito
59	Não	Pirapitinga	Rua Sexta	104	Natal	38300-044	Casa	30	3 a 4 meses	Muro	Não	Direito
60	Não	Pirapitinga	Rua Sexta	94	Natal	38300-044	Casa	Mais de 30	9 anos	Alvenaria e muro	Não	Direito
61	Não	Pirapitinga	Rua Sexta	124	Natal	38300-044	Casa	Mais de 30	1 ano	Alvenaria	Sim	Declaração de compra
62	Não	Pirapitinga	Rua Quarta	158	Natal	38300-046	Casa	Mais de 30	2 anos	Muro	-	-
63	Não	Carmo	Avenida Jacarandas	218	Alvorada	38307-116	Casa	Mais de 30	33 anos	-	Não	Direito
64	Não	Carmo	Avenida Jacarandas	228	Alvorada	38307-116	Casa	Mais de 30	9 meses	Alvenaria	Não soube informar	-
65	Não	Carmo	Avenida Jacarandas	248	Alvorada	38307-116	Casa	Mais de 30	Mais ou menos 35 anos	Alvenaria	Não	Direito
66	Não	Carmo	Rua Petronio Rodrigues Chaves	901	Satélite Andradina	38308-004	Casa	Mais de 30	3 anos	Alvenaria	Não	Direito
67	Não	Pirapitinga	Av. Marginal	545	Setor Norte	38300-250	Casa	Mais de 30	43 anos	Muro	Não	-
68	Não	Carmo	Rua Anísio Demétrio Jorge	216	Satélite Andradina	38308-018	Casa	Mais de 30	Mais de 20 anos	Alvenaria	Não	-

ID	Energia elétrica	Água e esgoto	Cisterna	Fossa	Bomba	Nascent e / Mina d' água	Protegida	Tem conheci- mento de APP	Adultos	Adolesce- ntes	Crianças	Idosos	Renda Familiar (R\$)	Cadastro Secre. de Desenvol. Social	Benefício do Governo
1	AMH161041185	Não	Não	Sim	Não	1	Não	Não	2	4	0	0	1.200,00	Não	Não
2	3013001555	Não	Não	-	Não	1	Não	Não	3	2	0	0	800,00	Não	Bolsa Família
3	3013731386	Não	-	-	1	1	Não	Sim	1	0	3	0	-	Não	Não
4	Sim	Não	Não	-	1	1	Sim	-	0	0	0	0	3.000,00	Não	Não
5	3013416524	Não	Não	Sim	-	1	Não	Não	1	0	0	0	400,00	Não	Não
6	3013125275	X122002877	Sim	-	-	1	Não	Não	4	0	0	0	954,00	-	Bolsa Família
7	Mesmo padrão da casa 2	Mesmo padrão da casa 2	Não	-	-	1	Não	Não	3	1	0	0	1.400,00	Não	Não
8	3007388550	Sim	Não	-	-	1	Não	Sim	1	0	0	0	954,00	Não	Não
9	-	-	-	-	-	1	Não	-	-	-	-	-	-	-	-
10	3012151882	Não	Sim	-	1	1	Não	Sim	3	0	0	0	954,00	Não	-
11	3011550304	x121001805	Sim	-	-	Não	-	Não	1	0	1	0	700,00	Não	Não
12	3007653942	Não	Sim	Sim	-	2	Não	Sim	1	0	0	0	954,00	Não	Não
13	3003656807	8086442@12	Não	-	-	Não	-	Não	1	0	0	0	900,00	Não	Não
14	Não	Não	Não	-	-	1	Não	Não	1	0	0	0	954,00	Não	Não
15	Não	-	-	-	-	2	Não	Não	0	0	0	0	900,00	Não	BBC
16	3012703299	Não	Não	-	1	2	Não	Sim	1	0	0	0	954,00	Não	Não
17	3006502259	Y09N401432	Sim	-	-	1	Não	Sim	2	1	1	0	1.500,00	Não	Não
18	3010745775	Y10N075779	Não	-	-	1	Não	Não	1	0	1	1	300,00	Cadastro Único	Bolsa Família
19	Não	Não	Não	-	-	1	Não	Não	-	-	-	-	200,00	Não	Não
20	3000652400	Y09N424149	Não	-	-	Não	-	Sim	3	0	0	0	950,00	Não	Aposentad oria
21	Sim	Não	Sim	-	1	Não	-	Sim	2	0	0	0	Não quis falar	Não	Não
22	3000652391	A13k033273	-	-	-	Não	-	Sim	4	0	0	0	3.000,00	Não	Não
23	-	-	-	-	-	Não	-	Sim	4	0	0	0	3.000,00	Não	Não
24	3004331628	Y09N545174	Não	-	-	Não	-	Sim	2	0	2	0	1.800,00	CRAS	Não
25	3000652393	Y13K078922	Não	-	-	Não	-	Sim	4	0	0	0	3.000,00	Não	Não
26	3000652392	Y09N158948	Não	-	-	Não	-	Não	2	1	1	0	945,00	Não	Não
27	3000652394	Y14K043893	Não	-	-	Não	-	Não	1	0	0	1	1.200,00	Não	Aposentad oria
28	3005511915	Y10N109109	Sim	-	Não	Não	-	Sim	4	0	1	0	950,00	Não	Não
29	3000128984	Y10N301590	Não	-	Não	Não	-	Não	2	0	1	0	1.900,00	Não	Não
30	3000128997	Y13K079580	Não	-	Não	Não	-	Não	1	0	0	0	3.000,00	Não	Não
31	3003372758	Y10N229109	Não	-	Não	Não	-	Não	2	0	0	0	1.068,00	Não	Não
32	3006584899	Y09N158719	Sim	-	-	Não	-	Não	1	0	0	0	200,00	Cesta básica	Não
33	-	-	Sim	-	-	1	-	-	1	0	0	0	1.500,00	Não	Não
34	3005912677	Y115171928	Não	-	-	Não	-	Sim	1	0	0	0	1.500,00	Não	Não

ID	Energia elétrica	Água e esgoto	Cisterna	Fossa	Bomba	Nascent e / Mina d' água	Protegida	Tem conheci mento de APP	Adultos	Adolesce ntes	Crianças	Idosos	Renda Familiar (R\$)	Cadastro Secre. de Desenvol. Social	Benefício do Governo
35	3005712291	Y11522769	Não	-	-	Não	-	Não	2	1	0	0	1.200,00	Não	Não
36	Não	Não	Não	Não	Não	-	-	Não	1	0	0	0	Desempregado	-	-
37	3005624747	Y176206112	Não	1	Não	Não	-	Não	3	0	0	0	954,00	Não	Não
38	3007419382	Y08N301670	Não	-	Não	Não	-	Não	3	1	0	0	950,00	Não	Bolsa Família
39	3000128983	Y13K078763	Não	-	Não	Não	-	Sim	2	0	2	1	1.900,00	Sim	INSS por invalidez
40	3004438966	Y13K082121	Não	-	Não	Não	-	Não	2	0	0	0	Não soube informar	Cad Único	Não
41	3001374178	Y11S525481	Sim	-	Não	1	-	Sim	3	0	1	0	1.800,00	Tarifa social	Não
42	3007488918	Y14K042760	Não	-	Não	Não	-	Não	2	0	0	0	954,00	Não	Não
43	3007392646	Não	Não	-	Não	1	Não	Não	3	0	0	1	Não soube informar	Não	Não
44	Não	H15N552809	-	2	-	Não	-	Sim	1	1	1	0	1.900,00	Não	Não
45	3004915801	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
46	AMJ164282211	Não	Não	-	1	Não	-	Não	2	3	1	0	-	-	Bolsa Família
47	3013734120	Não	Não	-	-	Não	-	Não	2	0	1	0	2.000,00	-	Bolsa Família
48	Não	Não	Não	-	1	Não	-	-	0	0	0	0	-	Não	Não
49	3013076507	Não	Sim	Sim	1	Não	-	Não	2	0	1	0	954,00	Não	Não
50	3011328584	Não	Sim	-	-	Não	-	Sim	4	0	3	0	400,00	Não	Auxílio Idoso
51	3012997756	21745583@23	-	-	-	Não	-	Sim	2	1	1	0	954,00	Não	Não
52	3012998794	Não	Não	-	1	Não	-	Sim	2	1	0	0	1.900,00	Não	Não
53	301143789	71740941@23	Não	-	-	Não	-	Não	2	0	0	1	1.900,00	Não	Não
54	3013125678	Não	Não	-	-	Não	-	Sim	1	0	0	0	1.840,00	Não	Não
55	3012928634	30545587@23	Não	-	-	Não	-	Sim	2	0	1	0	954,00	Não	Não
56	3010744833	Não	Não	Sim	-	Não	-	Não	1	1	2	0	550,00	-	Bolsa Família
57	3011564376	70941064@23	Não	-	-	-	Não	Não	5	0	1	0	954,00	Não	Não
58	3006150495	Não	Sim	Sim	-	Não	-	Não	4	0	0	0	1.900,00	Não	Não
59	3007609901	X122004605	Sim	-	-	Não	-	Sim	2	0	0	0	954,00	-	Bolsa Família
60	3012001658	x121002289	Não	-	-	Não	-	Sim	-	-	-	-	1.100,00	Não	Não
61	3007297165	x12L002282	Não	-	-	Não	-	Não	2	0	0	0	950,00	Não	Auxílio doença
62	3003376134	Y14k044101	Não	-	-	Não	-	Não	2	0	0	0	954,00	Não	Não
63	3011177188	Y09N158852	Não	-	Não	Não	-	Não	2	0	0	0	954,00	Não	Aposentad oria
64	3004852833	Y10N109103	Não	-	Não	Não	-	Não	3	3	0	0	1.310,00	Loas	Não
65	3004931285	Y14K043276	Não	-	Não	Não	-	Não	2	0	0	0	950,00	Loas	Não
66	3013600975	Y15N552800	Não	1	Não	Não	-	Não	1	0	0	0	2.000,00	Não	Não
67	3005009338	A13K033114	Não	-	-	Não	-	Sim	1	0	0	1	950,00	Minha Casa minha vida	Aposentad oria
68	3004915801	Não	Sim	-	-	Não	-	Não	2	1	1	0	954,00	Cad Único	Não

ID	Faz algum tipo de cultivo no local?	Qual?	Há quanto tempo cultiva?	Permissão para plantar	Criação de animais	Se tivesse outra opção de moradia sairia do local?	Observações
1	Sim	Hortaliças	1 ano	Não	Não	Sim	Pega água do vizinho da frente nº 1436. A casa está dentro dos 50 metros da mina.
2	Sim	Hortaliças	3 meses	Não	Porcos	Sim	Pega água do vizinho da frente nº 1436. Trabalha na usina, ficou sem trabalho, faz coleta seletiva de pet, papelão, latinha, bateria. Vende para o Nei do bairro Natal. Vende por mês ou até dois meses, pet 800k, papelão 500k. A casa está dentro dos 50 metros da nascente.
3	Sim	Alface, mandioca	1 mês	Não	Porcos	Sim	Tem 3 filhas menores, não trabalha, planta horta para vender, tem bomba no córrego, esposo está preso, não consegue cesta básica.
4	Sim	Alface	8 meses	Não	Não	-	O proprietário é dono do Mini Box Guimarães da Av. Minas Gerais. As informações foram coletadas com Silvestre que estava no local. Casa só para guarda de material sem moradores. Captação de água do córrego por bomba. Uma mina há 12 metros até plantação de alface. A mina está a 4 metros do córrego. Passa dutora da SAE. Pagou R\$15.000,00 pelo lote.
5	Sim	Hortaliças	-	Não	-	Sim	-
6	Sim	Hortaliças	10 anos	Não	Porcos e galinhas	Não soube responder	Consta no nome de Alcione, esposa do Danubio. Usa água de sísterna para plantar. Mina a 10 metros da casa. Recebe bolsa família, mas não tem filhos menores. Planta para consumo. Divide o padrão com Tais Mara. Tem chiqueiro com 5 porcos a menos de 10 metros do olho d' água, também tem galinheiro.
7	Sim	Hortaliças	4 meses	Não	Porcos	Sim	Olho d' água a menos de 5 metros da casa, reoresada. Casa e chiqueiro a menos de 10 metros do olho d' água. Plantações a menos de 10 metros do córrego e do olho d' água.
8	Sim	Milho, mandioca	27 anos	Não	Porcos e galinhas	Sim	Casa com duas residências, uma mora o filho Sebastião Luis de Freitas e a outra o José Mariano. A mina está a 25 metros da casa. Chiqueiro com 5 leitões e galinheiro.
9	Sim	Jiló, mamão.	-	-	-	-	Casa em construção ao lado do Caic. Mina represada. Não mora ninguém no local. Informações colhidas com vizinhos que são parentes. A casa tem 4 cômodos. Está a 12 metros da mina.
10	Sim	Hortaliças	2 anos	Não	-	Não	Só usa rede de esgoto. Faz captação de água do rio com uso de bomba. Recebe aposentadoria no valor de R\$954,00.
11	Sim	Hortaliças e frutas	Mais de 20 anos	Não	-	-	O número de telefone é do pai Jeronimo. Não tem as informações da segunda página.
12	Sim	Hortaliças	-	Não	-	Sim	Recebe aposentadoria no valor de R\$954,00. Dependendo da proposta de moradia mudaria. Usufrui da área de app para cultivo. Padrão ligado no lado José Mariano.
13	Não	-	-	Não	-	Sim	Muro a 17 metros do córrego. Cuda da casa para a igreja.
14	Sim	Hortaliças	16 anos	Não	-	Sim	Lote usado para plantio. Existe um cômodo usado como depósito. Não mora ninguém no local.
15	Sim	Hortaliças	13 anos	Não	-	Não se aplica	Afloramento de água. Ninguém mora no local. Lote usado apenas para plantio. Quem cuida mora na Av 45, número 959, com a 6ª e a 8ª.
16	Sim	Hortaliças	3 anos	Ocupação Gerenciada	Não	Sim	Horta fora da app. Duas minas dentro da App.
17	Sim	Hortaliças	9 anos	Não	Porcos	Sim	A proprietária é sogra da moradora. No local tem esgoto. A casa fica a 15 metros da mina e fora dos 30 metros do córrego.
18	Sim	Milho, jiló e quiabo.	8 anos	Não	-	Sim	Casa a menos de 5 metros da mina e fora dos 30 metros do córrego.
19	Sim	Feijão e milho	3 meses	Não	-	Sim	Não tinha documento com ele. Presença de pequena construção para lavagem das plantações. Tinha um cavalo no local.
20	Não	-	-	Não se aplica	-	Sim	Mudaria dependendo do lugar.
21	Sim	Hortaliças	20 anos	Sim	-	Não	A chacara fica na região das Chácaras Maria Baiana. As contas de energia não estavam em posse da moradora no momento da entrevista. Possui licença ambiental. Tem ortoga da cisterna e da água do córrego. Vende as hortaliças para o supermercado Supra. Mostrou os documentos da ortoga.
22	-	-	-	-	-	Não	Cultiva no lote da esquina ao lado do nº 96.
23	Sim	Frutíferas	-	Sim	-	Não	Mora no número 102
24	Não	-	-	Não	-	Sim	Casa de aluguel. Proprietária Maria. Muro separando a casa do córrego.
25	Não	-	-	Sim	-	Não	Casa em financiamento 2007.
26	Não	-	-	Não	Galinhas	Sim	Entrevistada Fernanda da Silva Oliveira que também mora no local. Criação de galinha dentro da área da casa. Muro separa a casa do córrego.
27	Não	-	-	Não	-	Sim	Mudaria para outra casa nas mesmas condições que a atual. Muro separa a casa do córrego.
28	Sim	Couve	15 dias	Não	Galinhas	Não	O marido recebe INSS. Existe duas casas no local a 08 e 06. Apenas a 08 é habitada. Também tem um quarto de depósito. Tudo da mesma dona.
29	Não	-	-	Não	-	Sim	Adquiriu do Espolio Maria Divina dos Santos era da mãe a casa.
30	Sim	Cebolinha, pimenta.	Mais de 30 anos	Não	-	Sim	Sairia para uma casa melhor.
31	Não	-	-	Não	-	-	Não soube responder sobre a opção de nova moradia.
32	Não	-	-	Não	-	Não	Cisterna inativa. Sairia dependendo da proposta.
33	Não	-	-	Não	-	Sim	-
34	Não	-	-	Não	-	Sim	Duas casas

ID	Faz algum tipo de cultivo no local?	Qual?	Há quanto tempo cultiva?	Permissão para plantar	Criação de animais	Se tivesse outra opção de moradia sairia do local?	Observações
35	Não	-	-	Não	Galinhas	Sim	Adriano Alves é pai da moradora. Duas casas.
36	Não	-	-	Não	-	Sim	O telefone informado é da mãe. Pega água e energia do irmão, ajuda Padre Fernando, come na mãe, lançamento direto no córrego, não tem fossa.
37	Não	-	-	Não	-	Sim	Depende da oferta de moradia, fossa ativa, rede de água.
38	Não	-	-	Não	Galinhas	Sim	-
39	Sim	Banana, manga, abacate	Mais de 30 anos	Não	-	Não	-
40	Sim	Temperos	5 anos	Não	-	Não	-
41	Sim	Manga e caju	8 anos	Não	-	Não	Uma mina a menos de 50 metros. Usa água da cisterna para regar as plantas.
42	Não	-	-	Não	-	Sim	Depende da oferta de moradia.
43	Sim	Milho e feijão	28 anos	Não	-	Não	O proprietário é o esposo da moradora e faleceu. Miina a menos de 5 metros da casa. Tem outra casa no mesmo terreno onde mora o sobrinho. Não foi possível fazer a entrevista com o sobrinho, pois ele estava ausente.
44	Não	-	-	Não	Porcos	Sim	Chiqueiro a 10 metros e o segundo a 25 metros. Duas casas no terreno. A outra casa é do filho. Puxa energia da casa do filho número 216.
45	-	-	-	-	-	-	Dados retirados do cadastro da Marlene Ap. Nascimento
46	Sim	Hortaliças	1 mês	Não	Não	Sim	Pega água no vizinho. Captação de água por bomba submersa.
47	Não	-	-	Não	Não	Sim	Pega água na mãe que mora no mesmo bairro
48	Sim	Alface	1 mês	-	Porcos	-	A entrevista foi realizada com o enteado Claudévan Vicente dos Santos 9117-6663. Marcos Rogério é proprietário de uma borracharia na rua Vanda Rodrigues Borges, nº 165. No lote não tem casa, só chiqueiro em construção. Planta alface para venda. Reside na rua Oscar de Meno, nº 147, Novo Tempo II. Captação de água do córrego por bomba elétrica.
49	Não	-	-	-	-	Sim	Rafaela mora no local, alugado, não tem água, possui fossa, o esposo Denilton Nunes perdeu a perna e recebe benefício.
50	Sim	Mandioca	7 meses	Não	-	Sim	Fossa, rede de esgoto a 7 metros da casa, trabalha com reciclagem. A água para consumo busca na praça Minas Gerais.
51	Sim	Mandioca	6 anos	Não	-	Sim	Conseguiu colocar água pela SAE em 03/08/2015
52	Sim	Mandioca	-	Não	Porcos	Sim	Captação de água com bomba para regar plantas, poço de chiqueiro com larvas. Pega água para consumo no vizinho.
53	Sim	Mandioca	-	Não	-	Não	Não mudaria do local por ser longe as propostas de moradia. Pai aposentado.
54	Sim	Mandioca	6 anos	Não	-	Sim	Pega água no vizinho.
55	Sim	Hortaliças	8 anos	Não	-	Não	-
56	Sim	Hortaliças	1 mês	Não	-	Sim	Recebe pensão no valor de R\$500,00. Pega água na tia.
57	Sim	Hortaliças	5 anos	Não	-	Sim	Duas casas. Recebe aposentadoria no valor de R\$954,00.
58	Não	-	-	Não	Porcos e galinhas	Não	Recebe pensão no valor de R\$1900,00. A proprietária é mãe da moradora, ela faleceu. Área rural. Tem duas casas, uma moradia e outra usa para despensa. Dois chiqueiros e 1 galinheiro.
59	Não	-	-	Não	-	Sim	Recebe R\$954,00 de aposentadoria. A casa está no nome de Antônio (falecido), mas foi comprada pelo filho dele. Não tem filhos menores. Mudaria dependendo da oferta de moradia e local.
60	Não	-	-	Não	-	Sim	O proprietário é marido da moradora.
61	Sim	Hortaliças e mandioca	30 dias	Não	-	Sim	Declaração de venda de benfeitorias vendida por Maria Augusta da Silva.
62	Não	-	-	-	Galinhas	Sim	Duas casas. Mora de aluguel, queria casa para morar não conseguiu casa do governo, tem galinheiro, construindo casa no fundo.
63	Não	-	-	Não	-	Sim	Depende da proposta e se for necessário.
64	Não	-	-	Não	-	Sim	Casa de aluguel
65	Sim	Gueroba, cajamanga, mexirica	Mais ou menos 35 anos	Não	-	Sim	-
66	Não	-	-	Não	Porco e galinha	Sim	Galinheiro e chiqueiro a menos de 5 metros do córrego. Edificação 2 a 8 metros. A primeira edificação a mais de 30 metros. Chiqueiro com 5 porcos. Depende da oferta de moradia mudaria para outro lugar. Lançamento direto dos dejetos dos porcos so solo. Fossa.
67	Não	-	-	Não	Porcos e galinhas	Sim	Criação de galinhas e porcos a 22 metros do córrego, jogando dejetos direto no rio. Foi aprovado no Nova Ituiutaba 4.
68	Sim	Mandioca, alface, milho	Mais de 20 anos	Não	Galinhas	Sim	O proprietário é sogro da moradora.